



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Quarta-feira, 08 de novembro de 2017

Ano III | Edição nº 225

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Quarta-feira, 08 de novembro de 2017

Ano III | Edição nº 225

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.164/2017

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IZAEL ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder á abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.911,49 (vinte mil, novecentos e onze reais e quarenta e nove centavos) para execução do Objeto: Projeto Escola da Construção Civil – Assentador de Pisos e Azulejos, Processo FUSSESP nº 318554/2017 que entre si celebram o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, conforme classificação abaixo:

02 – EXECUTIVO.

02.04 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.244.0106.2073.0000 – PROJETO ESCOLA DA CONSTRUÇÃO CIVIL – PROCESSO Nº 318554/2017.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 12.911,49

4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 8.000,00

Art. 2º. – Os Créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de anulação parcial do orçamento vigente e excesso de arrecadação do próprio Convênio e Processo FUSSESP n.º 318554/2017, firmado com o FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE/GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO;

02 – EXECUTIVO.

02.04 – FUNDO MUNICIPAL DA SSISTÊNCIA SOCIAL.

Ficha: 074 - 08.244.0106.2013.0000 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....
R\$ 10.380,00

Excesso de arrecadação.....- R\$ 10.531,49

Art. 3. Fica alterado o PPA e a LDO, naquilo que couber.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam – se as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 31 de outubro de 2017.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.165/2017

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IZAEL ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder á abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 151.409,10 (cento e cinquenta e um mil quatrocentos e nove reais e dez centavos) para execução do Objeto: Recape Asfáltico nas Ruas Fernão Dias, Isabel Cespedes Valverde, Agostinho Rodrigues e no Bairro Jd. Morumbi, Convênio nº 088/2017 e Processo CC nº 529690/2017 que entre si celebram o Governo do Estado de São Paulo, por meio da CASA CIVIL, conforme classificação abaixo:

02 – EXECUTIVO.

02.10 – URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS.

15.451.0017.1050.0000 – OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - CONV. N.º 088/2017.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 1.409,10

Art. 2º. – Os Créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de anulação parcial do orçamento vigente e excesso de arrecadação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Quarta-feira, 08 de novembro de 2017

Ano III | Edição nº 225

Página 3 de 4

do próprio Convênio n.º 088/2017 e Processo CC n.º 529690/2017, firmado com a CASA CIVIL/GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO;

O2 – EXECUTIVO.

02.10 – URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS.

Ficha: 208 - 15.451.0017.1010.0000 – OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... -R\$ 900,00

Ficha: 209 - 15.451.0017.1011.0000 – OBRAS DE RECAPE, GUIAS E CALÇAMENTO.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... - R\$ 509,10

Excesso de arrecadação..... - R\$ 150.000,00

Art. 3. Fica alterado o PPA e a LDO, naquilo que couber.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam – se as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 31 de outubro de 2017.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES – Prefeito Municipal

LEI Nº 1.166, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

“AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, A TÍTULO PRECÁRIO, COM A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE ADOLFO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IZAEL ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar permissão, a título precário, de uso das dependências do Recinto de Exposição “Alcebiades Ticianelli”, em favor da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ADOLFO, devidamente inscrita no CNPJ. 63.891.816/0001-72, para utilização do bem público nos dias 30 de novembro, 01 e 02 de dezembro de 2017, com a finalidade de realizar a Festa do Peão de Boiadeiro, em comemoração ao 58ª aniversário de emancipação político

administrativa do Município de Adolfo.

Parágrafo Único. A presente permissão de uso de bem público, tem respaldo legal na Lei Orgânica do Município, conforme artigos 109, §3º e 111.

Art. 2º. Fica a permissionária responsável por todo e qualquer dano que porventura ocorrer em virtude de eventos realizados no referido recinto, bem como, devolver o imóvel municipal limpo e conservado nas mesmas condições que o receber.

Art. 3º. O evento que se trata o art. 1º da presente Lei visa a divulgação do Município, entretenimento à população e apoio a cultura do produtor rural do interior, sendo que a entrada, em todos os dias do evento, deverá ser aberta a toda população, respeitado o número da lotação máxima do respectivo recinto.

Art. 4º. A presente permissão, não envolverá recursos financeiros diretamente entre a Prefeitura Municipal de Adolfo e a respectiva Associação.

Parágrafo Único. Fica a Prefeitura Municipal de Adolfo, autorizada a designar Comissão Específica para fiscalizar a presente permissão.

Art.5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2017, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições contrário.

Adolfo-SP, de 06 de Novembro de 2017.

IZAEL ANTONIO FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Quarta-feira, 08 de novembro de 2017

Ano III | Edição nº 225

Página 4 de 4

Decretos

DECRETO Nº 1.848, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Regulamenta o disposto na Lei nº 1.163, de 25 de outubro de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Adolfo, no uso das atribuições conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.163, de 25 de outubro de 2017, no art. 3º,

DECRETA:

Art. 1º. O presente Decreto regulamenta a Lei nº 1.163, de 25 de outubro de 2017, que dispõe sobre autorização para o poder executivo municipal criar e cobrar taxa de autorização de publicidade para pintura do muro do recinto de exposições "Alcebiades Ticianelli".

Parágrafo Único - Será disponibilizado 48 (quarenta e oito) espaços para a pintura da publicidade em muro, com 2,70 metros de comprimento por 2,00 metros de altura, totalizando 5,40 metros quadrados.

Art. 2º. O valor da taxa de autorização de publicidade para pintura de propaganda/publicidade de cada espaço de 5,4 m2, corresponderá ao valor de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o exercício do ano de 2017.

§ 1º. O Setor de Tributação deverá emitir guia para recolhimento da referida taxa em favor do interessado.

§2º. O Valor percebido pela taxa de autorização de publicidade para a pintura entrará nos cofres públicos, livre de vinculação.

Art. 3º. Em todos os pedidos sempre será observado o disposto nos artigos 1º, §2º, art. 2º, caput, §§1º, 2º, 3º e 4º, da Lei nº 1.163/2017, de 25 de outubro de 2017.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adolfo, 31 de Outubro de 2017.

IZAEL ANTONIO FERNANDES

Prefeito Municipal